

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 78/2019

Processo: 6952/2019

Data: 19 de setembro de 2019

Matéria: PL 2568/2019 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a criar cinco cargos na categoria funcional de professor de educação infantil alterando a Lei n. 265/90 e dá outras providências.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de setembro de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização legislativa para criação de cinco cargos na categoria funcional de professor de educação infantil alterando a Lei n. 265/90.

Análise:

2. Na análise, identifica-se a iniciativa do projeto está correta, pois a criação de cargo é da competência do Prefeito, firme o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

O Projeto justifica-se tendo em vista que, na época da abertura do Edital para o Concurso Público do Município, não era viável o aumento do número das vagas propostas devido ao índice da folha ter ultrapassado o percentual de 51,29%. No dia 22/08/2019 foi expedida pelo Tribunal de Contas do Estado a Certidão n. 6068/2019 onde consta que o índice atual está em 48,08% com gasto de pessoal. Desta forma, o atual índice permite o aumento de vagas do Concurso Público, como também, a nomeação dos classificados no Cadastro de Reserva.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2568, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa. Ressalta-se que o Poder Executivo encaminhou Mensagem retificativa promovendo alterações no texto do projeto para sete cargos na categoria funcional de professor de educação infantil.

Conclusão do Voto:

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2019.

Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

Pelas conclusões:

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Vereador Teodoro Jair Dessbessel